



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.568, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 864.064,11 (oitocentos e sessenta e quatro mil sessenta e quatro reais e onze centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI- 25%	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ficha 140	864.064,11

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 864.064,11 (oitocentos e sessenta e quatro mil sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	2.012	Manutenção Transp. Escolar Recurso Próprio- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 92	314.064,11



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2032	Manutenção e Desenv. Do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manut. Da Ativid. Adm. E do Ensino Fundamental- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 104	400.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica- 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI- 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- ficha 125	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**